

Autoriza o Poder Executivo a Doar à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, Prédios Escolares Rurais com Respectivos Mobiliários.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais os Prédios Escolares Rurais com os respectivos mobiliários existentes nas mesmas.
- Art. 2º - Os Prédios Escolares Rurais referidos no Art. 1º serão os situados nos seguintes Bairros: Porantava, Cambuí, Pitangueiras, Boa Ventura, Pessegueiro, Gramma e Angui Frio.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 17 de abril de 1968

O Prefeito Municipal,

~~Alfonso Troyst~~
Alfonso Troyst

O Secretário,

Guilherme Edmundo de Souza Engelmann